

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÕES DE ESTOQUES – Gecom**

AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO Nº 89/2021

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Compra de 957.000,000 (novecentos e cinquenta e sete mil) **unidades de sacarias de polipropileno convencional, sem lâmina, nova, cor branca, sem impressão, resistente**, nas condições especificadas neste Aviso, nos Anexos I a III, com recursos oriundos das Operações Oficiais de Crédito-2OC, em atendimento ao Art. 5º da Medida Provisória nº 1.064, de 17/08/2021 e à Portaria Interministerial MAPA/ME nº 20, de 18/10/2021.
- 1.2.** Cada unidade de sacaria de polipropileno deverá ter o peso mínimo de 100 gramas, com dimensão de **100 cm x 60 cm** e capacidade para acondicionar 60 kg de grãos (milho, arroz ou feijão).
 - 1.2.1.** As sacarias deverão ser acondicionadas em fardos de 500 (quinhentas) unidades, com capa de proteção e cintado. As frações deverão ser apresentadas separadamente.
 - 1.2.2.** **Em cada fardo de 500 unidades deverá ser fixada etiqueta, no tamanho de 15x10cm, contendo o lote e a data de fabricação da sacaria, grafada em dia, mês e ano (dd/mm/aaaa), com letras em cores firmes, com boa nitidez, de fácil visualização e que não se solte com o manuseio. Deverá constar, também, na Nota Fiscal, o período de garantia de 24 meses, contados a partir da data da entrega da sacaria.**
- 1.3.** O adimplemento do objeto deste Aviso reger-se-á pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO ELETRÔNICO: 16/11/2021, às 9 horas, horário de Brasília/DF

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: na modalidade “viva-voz”, com utilização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (SISCOE) em Brasília-DF, com interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros.

4. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Entende-se por participante, qualquer empresa fornecedora do produto que se enquadre no segmento previsto neste Aviso, quer seja como atividade principal ou secundária, desde que esta esteja registrada em seu Contrato Social e na inscrição da Receita Federal, de acordo com as condições previstas neste Aviso e

no Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab 30.906.

4.2. Na data da realização do leilão, os participantes deverão estar:

4.2.1. cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação;

4.2.2. em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista federal;

4.2.3. em situação regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) no que se refere à Regularidade Fiscal (Receita Federal/PGFN), à Regularidade da Previdência Social e à Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.2.4. em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no caso de pessoa jurídica;

4.2.5. corretamente inscrito no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.6. registrados, na data da realização do leilão, no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público PAA, Cooperativas de Produção e demais agentes (Sican), instituído pela Conab, e disponibilizado em seu sítio eletrônico;

4.3. A regularidade perante o CADIN e o SICAF poderá ser comprovada pela apresentação das certidões da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. O participante que se encontrar irregular no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRCOI) poderá participar desde que, **até a realização do leilão**, expressa e formalmente **autorize a compensação** entre o crédito a receber e o débito incontroverso registrado no sistema de cobrança da Conab, conforme modelo Anexo II deste Aviso.

4.4.1. A Bolsa autorizada a representar o participante no leilão, caso este arremate o lote, deverá encaminhar, em até 48 horas, a Autorização (original ou cópia autenticada), devidamente assinada pelo participante e/ou do representante legal com firma devidamente reconhecida e com visto do responsável (sob carimbo) pela Bolsa, para SUOPE/GEROP.

4.5. Cada participante deverá entregar documentação na qual esteja devidamente discriminada razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à sua perfeita identificação, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento.

4.5.1. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento a Conab, na data em que for solicitada.

- 4.6. A participação irregular do fornecedor e a não observância dos subitens de 4.2. a 4.5. implicará o cancelamento da operação e será considerado como infração.
- 4.7. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.
- 4.8. Entende-se por fornecedor, o participante que se sagrar como vencedor de cada lote do leilão.
- 4.9. Toda a documentação será emitida em nome do fornecedor.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- 5.1. Estará impedida de participar dos leilões e arrematar lote no leilão de compra a empresa participante:
 - 5.1.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
 - 5.1.2. suspensa pela Conab;
 - 5.1.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 5.1.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 5.1.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 5.1.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 5.1.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 5.1.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.2. Aplica-se a vedação prevista no subitem 5.1:
 - 5.2.1. à contratação com empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;
 - 5.2.2. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
 - 5.2.3. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 5.2.3.1. dirigente da Conab;

5.2.3.2. empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela operação de compra no âmbito da Matriz e da Superintendência Regional;

5.2.3.3. autoridade do Mapa.

5.3. O arrematante deverá atestar que não se enquadra nas condições previstas no item 5, por meio da Declaração, constantes no Anexo III, deste Aviso e no Artigo 16 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos pela Conab – 30.906.

5.3.1. A Declaração deverá ser entregue na Superintendência Regional da Conab, recebedora do produto, no momento da entrega do comprovante da garantia.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:

6.1. A confirmação da operação ocorrerá mediante a emissão de Comunicado de Compra (COC), que será gerado pelo Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (SISCOE), contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

6.2. Será emitido um único COC para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote.

6.3. A Bolsa deverá incluir no campo **Observação**, quando do preenchimento do COC, o código de Numeração Global de Item Comercial (**GTIN**) e o código Nomenclatura Comum do Mercosul (**NCM**).

7. DO PREÇO DE COMPRA:

7.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab, em R\$/unidade sem ICMS e IPI, e será divulgado com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do leilão.

7.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, tendo como referência o valor máximo de aceitação.

7.3. Sobre o preço de fechamento da compra haverá a incidência de ICMS e IPI, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.

7.4. Nos tributos decorrentes de PIS/COFINS, o fornecedor deverá observar a legislação federal vigente.

7.5. Caso o fornecedor se enquadre em algum benefício fiscal, deverá especificar, na Nota Fiscal de Venda (DANFE), a legislação e o referido benefício.

7.6. A Conab não se enquadra no Art. 29 da Lei nº 10.637, de 30/12/2002, que trata da suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI.

8. DA GARANTIA DA OPERAÇÃO:

8.1. A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, com ICMS e IPI, constante do COC, devendo ser individualizada por COC. O prazo final para a constituição da garantia será até o dia **27/12/2021**.

8.2. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará o cancelamento da operação, facultado pelo Art. 569, incisos I e IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC – 10.901, assim como as demais penalidades previstas neste Aviso e no Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 30.906.

8.3. O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: **Caução em Dinheiro** ou **Carta de Fiança Bancária**.

8.3.1. Caução em Dinheiro

8.3.1.1. Pagamento por transferência entre contas do Banco do Brasil:

- Na agência do Banco do Brasil: solicitar ao caixa a transferência para a Conta Única do Tesouro informando UG:135100, Gestão:22211 Código de Receita: 98811-1; ou
- Pela internet (Gerenciador Financeiro) ou pelo Terminal de Auto Atendimento: escolher a opção Depósito na Conta Única do Tesouro e informar UG:135100, Gestão:22211 Código Receita: 98811-1, Valor: registrar o valor da caução, CNPJ: registrar o CNPJ do fornecedor.

8.3.1.2. Pagamento realizado em outros bancos: obrigatoriamente fazer uma TED, para o Banco do Brasil-001, agência 1607-1, Conta nº 170.500-8, Código identificador nº 1: 1351002221198811 (sem o código não haverá a transferência), Valor: registrar o valor da caução; caso solicite o Identificador 2: registrar o CNPJ/CPF do fornecedor.

8.3.1.3. Pagamento por boleto GRU: para emissão da GRU, acessar pelo link [Impressão de GRU](#), site www.tesouro.fazenda.gov, informando como UG: 135100, Gestão: 22211 e Código de Recolhimento: 98811-1, Número de referência: registrar o número do COC; CNPJ ou CPF do contribuinte: registrar o CNPJ do fornecedor; Valor principal e valor total: registrar o valor da caução. Quanto ao pagamento da GRU, somente nas agências do Banco do Brasil.

8.3.1.4. Em qualquer das opções, a Bolsa ou o participante deverá enviar à Superintendência Regional (SUREG) da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até **28/12/2021**.

8.3.2. A Carta Fiança Bancária (CFB), deverá ter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias corridos, contados do prazo limite para a constituição da garantia especificado no subitem 8.1.

8.3.2.1. A CFB, conforme previsto na Resolução nº 070, de 22/10/1993, somente será recebida pela SUREG mediante firma reconhecida em cartório e quando devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Procuração outorgando poderes para assinatura da CFB;
- b) Cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco,

devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento por meio do qual se comprovará que a delegação ocorre dentro do período do mandato do(s) Diretor(es), outorgante(s); e

- c) Cópia autenticada do Estatuto Social e/ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da CFB, bem como, os documentos hábeis para a delegação de poderes.

8.3.2.2. A CFB e toda a documentação prevista no subitem 8.3.2.1 deverá ser entregue na SUREG da Conab destinatária do lote adquirido, dentro do prazo limite previsto para a constituição da garantia especificado no subitem 8.1., sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.

- 8.4.** A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado, 10 (dez) dias úteis após o aceite total do lote objeto da garantia, sem atualização monetária.
- 8.5.** Caso a operação seja cancelada, total ou parcialmente (acima de 5%) pela não entrega da mercadoria negociada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.
- 8.6.** A SUREG da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.

9. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO:

- 9.1.** O período para entrega do produto, sem cobrança de multa, será do dia **03/01/2022 até o dia 03/02/2022.**
 - 9.1.1.** Admitir-se-á prazo adicional máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o prazo limite final para entrega do produto, constante do subitem 9.1., com incidência de multa diária por dia corrido.
 - 9.1.1.1.** Nesse caso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no COC, proporcionalmente às quantidades não entregues, até a efetiva entrega do produto dentro do novo prazo concedido.
 - 9.1.1.2.** Caso não ocorra a entrega dentro do prazo adicional concedido, a operação será cancelada e aplicada as devidas penalidades.
 - 9.1.2.** O valor da multa por atraso será descontado na fatura a ser paga ao fornecedor, pela SUREG da Conab, recebedora do produto.
- 9.2.** O produto será entregue na modalidade CIF (custos, seguro e frete, inclusive despesas de braçagem, **carga e descarga** serão por conta do fornecedor) nos locais de destino que constam no Anexo I (Relação de Cadastro de Lotes) e demais condições definidas neste Aviso, sendo aceita só uma marca por COC.
- 9.3.** O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo I (Relação de Cadastro de Lotes) deste Aviso, observando que a Nota Fiscal de

Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecendo aos mesmos dados constante do COC.

- 9.3.1.** Quando for constatado pelos órgãos de fiscalização, o excesso de peso no transporte do produto, as despesas tributárias e multas referentes à operação ficarão a cargo do fornecedor.
 - 9.3.2.** Conforme contido no AJUSTE Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº 16, de 10/12/2010, o fornecedor deverá obrigatoriamente preencher os campos cEAN e cEANtrib, da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando o produto comercializado possuir código de barras GTIN, lançando também o referido código GTIN no campo de “informações complementares dados adicionais” da NF-e, de forma a ser impresso no DANFE, ou, se for o caso, anexar ao DANFE um documento adicional contendo este código.
 - 9.3.3.** Conforme contido no AJUSTE SINIEF nº 12, de 25/09/2009, a identificação das mercadorias comercializadas com a utilização da NF-e deverá conter, obrigatoriamente, o seu correspondente código NCM.
- 9.4.** A entrega do produto deverá obedecer à quantidade total negociada no COC, dentro do prazo estabelecido.
- 9.4.1.** Caso o fornecedor entregue abaixo de 95% do COC, no período estipulado neste Aviso, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.
 - 9.4.2.** Caso o fornecedor entregue uma quantidade de produto entre 95% e abaixo de 100% do COC, a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor do produto, com ICMS e IPI, constante do COC.
 - 9.4.3.** Quando a variação se situar no limite de 5% (cinco por cento) a maior em relação ao que foi negociado, a Conab acrescentará na fatura o valor correspondente à diferença verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, com ICMS e/ou outros tributos, constante do COC.
 - 9.4.4.** No caso de garantia constituída por CFB, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.
- 9.5.** A avaliação inicial do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade.
- 9.5.1.** Para fins da aceitabilidade efetiva, será realizada a pesagem (em balança de precisão) de unidades retiradas por amostragem do lote total, sendo recusada toda a carga que não se enquadrar nos padrões e especificações constantes do item 1.2 deste Aviso.
 - 9.5.2.** Para seleção de amostra, após separar 10% do total de fardos, serão utilizadas 3 unidades para pesagem retiradas aleatoriamente de cada fardo.
 - 9.5.3.** Verificada a divergência de qualidade e/ou especificação do produto, o

fornecedor será notificado do fato pela Conab e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer reavaliação, se for de seu interesse, não sendo admitida a substituição do produto.

9.5.3.1. As despesas decorrentes do serviço da nova classificação/perícia ocorrerão por conta do fornecedor, caso confirme a divergência.

9.5.4. O fornecedor e a Conab deverão indicar representantes para participar da reavaliação que deverá ser realizada em nova amostra coletada, conforme entendimento estabelecido entre as partes.

9.5.5. O não comparecimento do representante do fornecedor na data, hora e local aprezados, implicará a aceitação da avaliação inicial do produto recebido no destino, findando assim o processo.

9.5.6. Na realização da reavaliação deverá ser lavrada uma Ata com registro de todas as ocorrências, inclusive de contestações, caso haja, por qualquer das partes interessadas. Todos os presentes devem assinar a Ata.

9.5.7. O resultado da reavaliação será considerado definitivo e será também observado para definir a aceitação ou a recusa do produto, não cabendo a nenhuma das partes recorrer a qualquer outra instância.

9.6. Confirmada a divergência de qualidade e/ou especificação do produto reavaliado, a operação será cancelada pela Conab, proporcionalmente à quantidade rejeitada, sendo que o cancelamento proporcional deverá se encontrar dentro dos limites estabelecidos no subitem 9.4..

9.7. A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da sua rejeição.

9.7.1. Caso ocorra a solicitação de reavaliação, a data de confirmação da rejeição será considerada a data da emissão da Ata, prevista no subitem 9.5.6.

9.7.2. Caso não seja solicitada reavaliação ou ocorra o não comparecimento do representante, conforme previsto no subitem 9.5.5, será considerada a data da notificação enviada ao fornecedor, conforme subitem 9.5.3.

9.8. A Conab, sempre que entender necessário, efetuará a inspeção e fiscalização no fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação serão efetivamente cumpridas.

9.8.1. Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.

9.9. Serão observadas, ainda, a Lei nº 8.078, de 11/09/1990, o art. 69 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999 e a Lei nº de 9.972, de 25/05/2000, sendo esta última regulamentada pelo Decreto nº 6.268, de 22/11/2007.

10. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE:

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade.

10.2. De acordo com o que estabelece a Cláusula Décima do Ajuste Sinief 07/2005, o destinatário de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá manter sob sua guarda o arquivo "xml" da NF-e recebida, pelo prazo estabelecido na legislação tributária.

10.2.1. O pagamento ao fornecedor ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo "xml" da NF-e faturada, que deverá ser enviado para o e-mail receptor@conab.gov.br, não sendo aceito arquivo em "pdf" ou "txt" da NF-e.

11. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:

11.1. Serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas neste Aviso e no Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando couber.

12. DO SINISTRO:

12.1. A Conab se isenta de efetuar qualquer pagamento relativo ao produto nas hipóteses de ocorrência de: roubo, furto ou sinistro, devidamente noticiados às autoridades competentes.

13. DAS INFRAÇÕES:

13.1. Será considerada infração, passível de punição ao fornecedor, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas:

13.1.1. frustrar ou fraudar os objetivos da operação previstos neste Aviso e no Regulamento;

13.1.2. encontrar-se em situação de impedimento ou participar do leilão em situação irregular nos Cadastros definidos no item 5 deste Aviso e no Artigo 16 do Capítulo V, do Regulamento;

13.1.3. deixar de entregar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da quantidade do produto negociado;

13.1.4. deixar de constituir a garantia.

13.2. Será concedido pela Conab/Matriz ao fornecedor, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício de sua defesa prévia ou para o requerimento de produção de provas sobre a infração apontada, contados na forma e nas condições estabelecidas no Capítulo XVII do Regulamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Caso ocorra a infração prevista no subitem 13.1.1., serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. cancelamento da operação;

14.1.2. suspensão do direito de participar de leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC – 10.901;

14.1.3. multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este, o valor total do respectivo COC.

14.2. As penalidades previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no Artigo 48 do Capítulo XV do Regulamento.

14.3 Caso ocorra a infração prevista no subitem 13.1.2., ocorrerá o cancelamento da operação.

14.4. Caso ocorra a infração prevista subitem 13.1.3., serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.4.1 cancelamento da operação;

14.4.2. multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

14.5. A penalidade prevista no subitem 14.4. será registrada no Cadastro de inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no Artigo 48 do Capítulo XV do Regulamento.

14.6. Caso ocorra a infração prevista no subitem 13.1.4., serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.6.1 cancelamento da operação;

14.6.2. multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

14.7. A penalidade prevista no subitem 14.6. será registrada no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista Artigo 48 do Capítulo XV do Regulamento.

14.8. Na hipótese do não pagamento da multa prevista nos subitens 14.1.3., 14.4.2. e 14.6.2. deste Aviso, o inadimplente será incluso no Cadin, sujeitando-se aos ditames da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.

14.9. O fornecedor inadimplente terá até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da notificação de cobrança, para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a multa será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.

15. DA REABILITAÇÃO:

15.1. De acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XV do Regulamento para

Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906 e, quando for o caso, mediante o recolhimento do valor da multa, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil.

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONAB E O ARREMATANTE:

16.1. De acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XVI do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

17. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS:

17.1. De acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XVII do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Arrematante, ao participar da Operação, expressa, automaticamente, total concordância aos termos deste Aviso e do Regulamento, submetendo-se à aplicação das penalidades decorrentes de seu descumprimento.

18.2. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias úteis, anteriores à data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.

18.3. A Conab, a qualquer momento, reserva-se ao direito de suspender ou cancelar as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade, inconsistência de ordem operacional ou no caso de inobservância dos termos deste Aviso e do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

18.4. A Conab poderá acompanhar e fiscalizar toda e qualquer fase da operação.

18.5. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias deste Aviso e do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

18.6. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados pela Conab.

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR-EXECUTIVO

GUILHERME AUGUSTO SANCHES
RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

**AL**

Lote: 1 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0401-31 SUREG-AL Inscr. Estadual: 241045932 CNPJ: 26.461.699/0218-54 PGPM/AGF
RUA TOBIAS BARRETO - MACEIÓ/AL BEBEDOURO S/N Maceió-AL RUA SENADOR MENDONÇA - MACEIÓ/AL CENTRO Maceió-AL
CEP: 57.017-690 CEP: 57.020-030 Inscr. Estadual: 240787226

Safra: Qtde: **17.000,000**

Observação:

Lote: 2 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0482-05 SUREG-AL Inscr. Estadual: 242372732 CNPJ: 26.461.699/0218-54 PGPM/AGF
RUA MANOEL ORÍGENES DE OLIVEIRA - PALMEIRA DOS ÍNDIOS RUA SENADOR MENDONÇA - MACEIÓ/AL CENTRO Maceió-AL
/AL PARAÍSO 105 Palmeira dos Índios-AL CEP: 57.602-050 CEP: 57.020-030 Inscr. Estadual: 240787226

Safra: Qtde: **12.000,000**

Observação:

Total Ofertado: 29.000,000

BA

Lote: 3 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0149-98 SUREG-BA Inscr. Estadual: 71900619 CNPJ: 26.461.699/0227-45 PGPM/AGF
ESTR BA 433 KM 2,5 CENTRO S/N Irecê-BA CEP: 44.900-000 Rua da Polônia Comércio Salvador-BA CEP: 40.015-150 Inscr. Estadual:
000391890

Safra: Qtde: **17.000,000**

Observação:

Lote: 4 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0459-58 SUREG-BA Inscr. Estadual: 69642773 CNPJ: 26.461.699/0227-45 PGPM/AGF
ESTRADA DA MIRANDELA-KM 05 BA 410 S/N Ribeira do Pombal-BA Rua da Polônia Comércio Salvador-BA CEP: 40.015-150 Inscr. Estadual:
CEP: 48.400-000 000391890

Safra: Qtde: **7.000,000**

Observação:

Total Ofertado: 24.000,000

CE

Lote: 5 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0456-05 SUREG-CE Inscr. Estadual: 061936049 CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF
AV. SARGENTO HERMINIO, 1071 CENTRO S/N Crateús-CE CEP: 63.700-000 RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-
CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720

Safra: Qtde: **40.500,000**

Observação:

Lote: 6 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0483-88 SUREG-CE Inscr. Estadual: 065553101 CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF
ROD. CE 282 - DEP. TARCISO MONTEIRO S/N Icó-CE CEP: 63.430-000 RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-
CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720

Safra: Qtde: **18.500,000**

Observação:

Lote: 7 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0191-08 SUREG-CE Inscr. Estadual: 068199090 CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF
AVENIDA CARLOS ROBERTO COSTA ESPLANADA II 2042 Iguatu-CE CEP: 63.505-190 RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-
CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720

Safra: Qtde: **34.000,000**

Observação:



Lote: 8	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0411-03 SUREG-CE Inscr. Estadual: 066829640	CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF
AV. PADRE CICERO, KM 04 S/N° S/N Juazeiro do Norte-CE CEP: 63.010-020	RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720
Safra:	Qtde: 7.000,000
Observação:	
Lote: 9	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0110-34 SUREG-CE Inscr. Estadual: 068332386	CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF
ROD. CE 01 - KM 5 - DISTRITO INDUSTRIAL S/N Maracanaú-CE CEP: 61.900-000	RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720
Safra:	Qtde: 87.500,000
Observação:	
Lote: 10	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0425-09 SUREG-CE Inscr. Estadual: 066916062	CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF
BR 116, KM 04 - S/N Russas-CE CEP: 62.900-000	RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720
Safra: 2021/2021	Qtde: 86.000,000
Observação:	
Lote: 11	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0415-37 SUREG-CE Inscr. Estadual: 066823218	CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF
RUA SAMUEL SAMBRAIA, 114 - CENTRO S/N Senador Pompeu-CE CEP: 63.600-000	RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720
Safra:	Qtde: 5.000,000
Observação:	
Lote: 12	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0112-04 SUREG-CE Inscr. Estadual: ISENT0	CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF
RUA PE ANCHIETA S/N (UC) S/N Sobral-CE CEP: 62.100-000	RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720
Safra:	Qtde: 20.500,000
Observação:	
Total Ofertado: 299.000,000	
DF	
Lote: 13	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0276-23 SUREG-DF Inscr. Estadual: 0731277700412	CNPJ: 26.461.699/0274-61 PGPM/AGF
SIA SUL TRECHO 07 LOTE 100 S/N Brasília-DF CEP: 71.205-050	SIA/SUL QUADRA 5 LOTE 300/400 GL 5 SL 2 GUARA Brasília-DF CEP: 71.205-050 Inscr. Estadual: 0731277700501
Safra:	Qtde: 62.000,000
Observação:	
Total Ofertado: 62.000,000	
GO	
Lote: 14	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0025-58 SUREG-GO Inscr. Estadual: 102073236	CNPJ: 26.461.699/0217-73 PGPM/AGF
RUA SAO BENEDITO S/N. - SETOR INDL CENTRO S/N Pontalina-GO CEP: 75.620-000	AV. MEIA PONTE 2748 STR STA GENOVEVA Goiânia-GO CEP: 74.670-400 Inscr. Estadual: 102320136
Safra:	Qtde: 3.400,000
Observação:	
Lote: 15	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0139-16 SUREG-GO Inscr. Estadual: 102246262	CNPJ: 26.461.699/0217-73 PGPM/AGF
RUA RIO DA PRATA, Nº 1804 S/N São Luís de Montes Belos-GO CEP: 76.100-000	AV. MEIA PONTE 2748 STR STA GENOVEVA Goiânia-GO CEP: 74.670-400 Inscr. Estadual: 102320136
Safra:	Qtde: 13.400,000
Observação:	
Total Ofertado: 16.800,000	

**PA**

Lote: 16 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0079-40 SUREG-PA Inscr. Estadual: 151584214 CNPJ: 26.461.699/0219-35 PGPM/AGF
ESTRADA DO MOCAJATUBA - KM 05 - UA ANANINDEUA RUA JOAQUIM NABUCO - UNIDADE NÚCLEO PGPM NAZARÉ
DISTRITO INDUSTRIAL S/Nº Ananindeua-PA CEP: 67.030-180 Belém-PA CEP: 66.055-300 Inscr. Estadual: 151596689
Safra: Qtde: **10.000,000**

Observação:**Total Ofertado: 10.000,000****PB**

Lote: 17 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0416-18 SUREG-PB Inscr. Estadual: 160614783 CNPJ: 26.461.699/0242-84 PGPM/AGF
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND DISTRITO INDUSTRIAL 4885 Campina RUA PROJETADA Y2 DISTRITO INDUSTRIAL João Pessoa-PB CEP:
Grande-PB CEP: 58.105-421 58.082-025 Inscr. Estadual: 160907977
Safra: Qtde: **60.000,000**

Observação:

Lote: 18 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0038-72 SUREG-PB Inscr. Estadual: 160686733 CNPJ: 26.461.699/0242-84 PGPM/AGF
RUA PROJETADA Y2 Distrito Industrial 225 João Pessoa-PB CEP: RUA PROJETADA Y2 DISTRITO INDUSTRIAL João Pessoa-PB CEP:
58.082-025 58.082-025 Inscr. Estadual: 160907977
Safra: Qtde: **7.000,000**

Observação:

Lote: 19 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0476-59 SUREG-PB Inscr. Estadual: 161613268 CNPJ: 26.461.699/0242-84 PGPM/AGF
RUA MANUEL JOAQUIM DA SILVA S/N centro S/N Monteiro-PB CEP: RUA PROJETADA Y2 DISTRITO INDUSTRIAL João Pessoa-PB CEP:
58.500-000 58.082-025 Inscr. Estadual: 160907977
Safra: Qtde: **17.000,000**

Observação:

Lote: 20 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0477-30 SUREG-PB Inscr. Estadual: 161613748 CNPJ: 26.461.699/0242-84 PGPM/AGF
FAZENDA TRAPIA, 3312 - BR 230 - KM 342 UA PATOS S/N Patos-PB RUA PROJETADA Y2 DISTRITO INDUSTRIAL João Pessoa-PB CEP:
CEP: 58.700-000 58.082-025 Inscr. Estadual: 160907977
Safra: Qtde: **25.500,000**

Observação:**Total Ofertado: 109.500,000****PE**

Lote: 21 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0414-56 SUREG-PE Inscr. Estadual: 030447267 CNPJ: 26.461.699/0241-01 PGPM/AGF
RUA JOSE BONIFACIO, N. 1056 São Cristovão S/N Arcoverde-PE CEP: ESTRADA DO BARBALHO IPUTINGA Recife-PE CEP: 50.690-000
56.512-000 Inscr. Estadual: 17039606
Safra: Qtde: **44.000,000**

Observação:

Lote: 22 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em: Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0047-63 SUREG-PE Inscr. Estadual: 007151233 CNPJ: 26.461.699/0241-01 PGPM/AGF
ESTRADA DO BARBALHO, 960 - IPUTINGA CENTRO S/N Recife-PE ESTRADA DO BARBALHO IPUTINGA Recife-PE CEP: 50.690-000
CEP: 50.690-000 Inscr. Estadual: 17039606
Safra: Qtde: **30.500,000**

Observação:**Total Ofertado: 74.500,000****PI**

Lote: 23	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0207-00 SUREG-PI Inscr. Estadual: 194177688	CNPJ: 26.461.699/0224-00 PGPM/AGF
PRIMEIRO DISTRITO INDUSTRIAL PARQUE PIAUÍ S/N Teresina-PI	RUA HONORIO DE PAIVA PIÇARRA Teresina-PI CEP: 64.017-112
CEP: 64.076-160	Inscr. Estadual: 194189791
Safra:	Qtde: 10.000,000
Observação: trata-se de Pólo Volante de Operações, vinculado à UA Teresina, sendo o Local de Entrega: ESTRADA DO FRIPISA, A 5KM DO CENTRO ZONA URBANA PRÓXIMO AO IFIP BAIRRO ESTAÇÃO CEP: 64.280-000 CAMPO MAIOR PI	
Lote: 24	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0410-22 SUREG-PI Inscr. Estadual: 194519678	CNPJ: 26.461.699/0224-00 PGPM/AGF
ROD BR 343 KM 13 NOSSA SRA FATIMA S/N Parnaíba-PI CEP: 64.202-220	RUA HONORIO DE PAIVA PIÇARRA Teresina-PI CEP: 64.017-112
Safra:	Qtde: 17.000,000
Observação:	
Lote: 25	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0207-00 SUREG-PI Inscr. Estadual: 194177688	CNPJ: 26.461.699/0224-00 PGPM/AGF
PRIMEIRO DISTRITO INDUSTRIAL PARQUE PIAUÍ S/N Teresina-PI	RUA HONORIO DE PAIVA PIÇARRA Teresina-PI CEP: 64.017-112
CEP: 64.076-160	Inscr. Estadual: 194189791
Safra:	Qtde: 34.000,000
Observação:	
Lote: 26	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0207-00 SUREG-PI Inscr. Estadual: 194177688	CNPJ: 26.461.699/0224-00 PGPM/AGF
PRIMEIRO DISTRITO INDUSTRIAL PARQUE PIAUÍ S/N Teresina-PI	RUA HONORIO DE PAIVA PIÇARRA Teresina-PI CEP: 64.017-112
CEP: 64.076-160	Inscr. Estadual: 194189791
Safra:	Qtde: 54.000,000
Observação: UA - TERESINA/RFFSA	
Total Ofertado: 115.000,000	
RN	
Lote: 27	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0436-61 SUREG-RN Inscr. Estadual: 202016684	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
AV SENADOR JOAO CAMARA S/N CENTRO S/N Açú-RN CEP: 59.650-000	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300 Inscr. Estadual: 200524852
Safra:	Qtde: 42.000,000
Observação:	
Lote: 28	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0484-69 SUREG-RN Inscr. Estadual: 202459900	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
R DR. RUY MARIZ 455 BOA PASSAGEM S/N Caicó-RN CEP: 59.300-970	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300 Inscr. Estadual: 200524852
Safra:	Qtde: 42.000,000
Observação:	
Lote: 29	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0464-15 SUREG-RN Inscr. Estadual: 202033023	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
AV. GETULIO VARGAS, N. 3.379 CENTRO S/N Currais Novos-RN	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300 Inscr. Estadual: 200524852
CEP: 00.000-000	
Safra:	Qtde: 56.000,000
Observação:	
Lote: 30	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0418-80 SUREG-RN Inscr. Estadual: 200945181	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
RUA JOSE LIEITE, N. 10-BAIRRO S. ANTONIO Santo Antonio S/N Mossoró-RN CEP: 59.611-190	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300 Inscr. Estadual: 200524852
Safra:	Qtde: 20.200,000
Observação:	



Lote: 31	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0465-04 SUREG-RN Inscr. Estadual: 202037118	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
AV. DOS CAIAPOS, N. 8200 - BAIRRO CIDADE SATELITE S/N Natal-RN CEP: 59.067-400	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300 Inscr. Estadual: 200524852
Safra:	Qtde: 20.500,000
Observação:	
Lote: 32	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0408-08 SUREG-RN Inscr. Estadual: 200941534	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
AV JERONIMO CAMARA S/N (UC) S/N Natal-RN CEP: 59.060-000	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300 Inscr. Estadual: 200524852
Safra:	Qtde: 15.000,000
Observação:	
Lote: 33	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0489-73 SUREG-RN Inscr. Estadual: 202789632	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
RUA SERRA DOS MARTINS CENTRO 211 Umarizal-RN CEP: 59.865-000	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300 Inscr. Estadual: 200524852
Safra:	Qtde: 19.500,000
Observação:	
Total Ofertado: 215.200,000	
SP	
Lote: 34	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0428-51 SUREG-SP Inscr. Estadual: 212058854119	CNPJ: 26.461.699/0232-02 PGPM/AGF
Rua Manoel Augusto Plantiel Centro S/N Bernardino de Campos-SP CEP: 18.960-000	AL CAMPINAS Jardim Paulista São Paulo-SP CEP: 01.404-901 Inscr. Estadual: 104920202110
Safra:	Qtde: 2.000,000
Observação:	
Total Ofertado: 2.000,000	
Total Geral: 957.000,000	

ANEXO II

**AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO Nº 089/2021
AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO**

(Nome e qualificação civil), autorizo, nos termos dos Artigos 368 e 369 do Código Civil, a compensação entre o crédito decorrente do pagamento do Aviso ____/____, Lote (s)_____, com meu débito incontroverso constante no sistema de cobrança da Conab.

(Cidade e data)

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO Nº 089/2021

Eu, _____, inscrito sob o CPF (ou CNPJ) nº _____, declaro conhecer e estar apto a participar do Aviso de Leilão de Compra da Conab nº _____/2020, respeitando as condições estabelecidas no Art. 16 do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab – 30.906:

Art. 16. Estará impedida de participar da operação a empresa participante:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- II - suspensa pela Conab;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§1º Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

- I - à contratação com próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;
- II - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da Conab;
 - b) empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela operação em questão na Matriz e da Superintendência Regional;
 - c) autoridade do Mapa.

Estou ciente de que conforme previsto no Código Penal Brasileiro, Artigo 299, consiste em crime de falsidade ideológica, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa